



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017

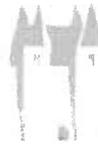
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – LUSITÂNIA FUTEBOL CLUBE LOUROSA

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 – Apoio a Equipamentos Desportivos – Manutenção de Campos de Jogos de Relva Natural do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva;
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:



- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
 - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
 - c. Promover a diversidade desportiva;
 - d. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
 - e. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
 - f. Promover a inclusão e a integração social;
 - g. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
 - h. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
 - i. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
 - e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
 - f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 28 de novembro de 2016, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.



santa maria da feira câmara municipal

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

LUSITÂNIA FUTEBOL CLUBE LOUROSA, agremiação desportiva com sede na Rua do Lusitânia, 161, freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501703969, neste ato representada pelo seu Presidente, Vítor Silvío dos Santos Teixeira, pelo seu Tesoureiro, Carlos Eduardo Soares de Seixas e pelo seu Vogais/Secções, Alberto Gomes da Silva, com plenos poderes para o ato, doravante designado por LFCL.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à LFCL para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao LFCL, para a manutenção de campos de jogos de relva natural, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:



- a) Manutenção das instalações desportivas do clube, nomeadamente a manutenção do campo de jogos de relva natural;
- b) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de futebol de formação do LFCL, já que ao disporem de mais e melhores condições de treino e jogos estes atletas irão, necessariamente, melhorar as suas performances desportivas;
- c) Aumento do número de atletas inscritos no clube;
- d) Sustentação da capacidade formativa do clube;
- e) Dinamização da prática desportiva (futebol) junto da população feminina;
- f) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;
- g) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior.

CLÁUSULA TERCEIRA **(Comparticipação Financeira)**

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) LFCL, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 14000€ (catorze mil euros);
2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e em função das condições a acordar com a vereadora responsável pela área financeira.

CLÁUSULA QUARTA **(Obrigações da associação)**

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a LFCL compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a LFCL;



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.



CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) LFCL confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) LFCL não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) LFCL, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2017 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à LFCL, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.



santa maria da feira

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CLÁUSULA NONA
(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DECIMA
(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) LFCL, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2017/285, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 09 de Janeiro de 2017.



O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 18 de JANEIRO de 2017

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Lusitânia Futebol Clube Lourosa

(Vítor Silvío dos Santos Teixeira)

Presidente



(Carlos Eduardo Soares de Seixas)

Tesoureiro

(Alberto Gomes da Silva)

Vogais/Secções



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

LUSITÂNIA FUTEBOL CLUBE LOUROSA

(Nome da Entidade)

Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Medida 6 — Apoio a equipamentos desportivos
b) Manutenção de campos de jogos de relva natural – Ano civil 2017

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR

Realização de eventos desportivos, nomeadamente jogos da modalidade Futebol de 11 dos seguintes campeonatos:

- Campeonato Distrital Masculino da I Divisão
- Campeonato Nacional Juniores Masculinos
- Campeonato Distrital Juniores Masculinos I Divisão
- Campeonato Distrital Juvenis Masculinos I Divisão
- Campeonato Distrital Juvenis Masculinos II Divisão

INFORMAÇÃO RELATIVA AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Nº DE EQUIPAS A DISPUTAR PROVAS NACIONAIS NA PRESENTE ÉPOCA	1
Nº DE CAMPOS COM PISO DE RELVA NATURAL PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL DE 11	1
Nº DE EQUIPAS INSCRITAS EM TODOS OS ESCALÕES ETÁRIOS DE FORMAÇÃO NA PRESENTE ÉPOCA (TRAQUINAS A, BENJAMINS A e B, INFANTIS A e B, INICIADOS, JUVENIS E JUNIORES)	16
PARTICIPAÇÃO EM INICIATIVAS MUNICIPAIS	2

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR

Manter o relvado natural em condições adequadas à prática desportiva, o que permitirá um conjunto de benefícios, entre outros:

- Fomentar a prática desportiva de atletas, em particular, dos mais jovens.
- Melhorar a condição física dos atletas.
- Reduzir o número de lesões, causadas pela inadequadas condições de um relvado natural.



QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Através deste programa poderemos manter o relvado nas melhores condições para a prática desportiva permitindo assim:

- Aumentar o número de atletas em 25%;
- Melhorar a condição física dos atletas, nomeadamente através da redução do número lesões em 50%.

Ambas as situações permitirão um aumento de receitas e redução de custos, que serão aplicados no desenvolvimento desportivo das camadas jovens.

PREVISÃO DE CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE RELVA NATURAL E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

DESPESAS EFETUADAS

DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE RELVA NATURAL	Recursos Humanos	€	10.500,00
	Gasóleo	€	1.500,00
	Fertilizantes, herbicidas, fungicidas, sementes, areia	€	1.900,00
	Água para rega	€	2.000,00
		€	
	TOTAL	€	15.900,00

RECEITA

RECEITAS:	Nada a assinalar	€	
		€	
		€	
	INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€	15.900,00
	TOTAL	€	15.900,00

ANO CIVIL 2017

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

É fundamental o apoio municipal para manter o relvado natural.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

Não existe.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Não existe.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Ano civil 2017

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica.

OBSERVAÇÕES

Nada a observar.

DOCUMENTOS A ANEXAR

- DECLARAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO OU FEDERAÇÃO ONDE CONSTE O Nº DE EQUIPAS A DISPUTAR CAMPEONATOS NACIONAIS NA PRESENTE ÉPOCA.
- DECLARAÇÃO DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO ONDE CONSTE O Nº DE EQUIPAS INSCRITAS EM TODOS OS ESCALÕES ETÁRIOS NA PRESENTE ÉPOCA.
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS EM CASO DO MUNICÍPIO NÃO POSSUIR PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET.

ACORDO PRELIMINAR

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmando que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO Vitor Silvio dos Santos Teixeira

DATA 14 / 12 / 2016



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

Fundada em 22.09.1924

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO
CONTRIBUENTE N.º 501090533

Doc: 037

DECLARAÇÃO

PARA OS DEVIDOS EFEITOS A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO DECLARA QUE O LUSITÂNIA FUTEBOL CLUBE LOUROSA ESTÁ FILIADO NA AF AVEIRO NA ÉPOCA 2016/2017 E A PARTICIPAR NO SEGUINTE CAMPEONATOS COM AS SEGUINTE EQUIPAS:

- 1 EQUIPA CAMPEONATO DISTRITAL SENIORES MASCULINOS I DIVISÃO; X
- 1 EQUIPA CAMPEONATO DISTRITAL JUNIORES MASCULINOS I DIVISÃO; 1
- 1 EQUIPA CAMPEONATO NACIONAL JUNIORES MASCULINOS; - Nacional 2
- 1 EQUIPA CAMPEONATO DISTRITAL JUVENIS MASCULINOS I DIVISÃO; 3
- 1 EQUIPA CAMPEONATO DISTRITAL JUVENIS MASCULINOS II DIVISÃO; 4
- 2 EQUIPAS CAMPEONATO DISTRITAL INICIADOS MASCULINOS II DIVISÃO; 6
- 1 EQUIPA CAMPEONATO DISTRITAL INICIADOS MASCULINOS I DIVISÃO; 7
- 2 EQUIPAS CAMPEONATO DISTRITAL INFANTIS MASCULINOS "B"; 9
- 2 EQUIPAS CAMPEONATO DISTRITAL INFANTIS MASCULINOS "A"; 11
- 1 EQUIPA CAMPEONATO DISTRITAL BENJAMINS MASCULINOS "B"; 12
- 1 EQUIPA CAMPEONATO DISTRITAL BENJAMINS MASCULINOS "A"; 13
- 1 EQUIPA CAMPEONATO DISTRITAL TRAQUINAS "A"; 14
- 1 EQUIPA TORNEIO TRAQUINAS MASCULINOS "B"; 15
- 1 EQUIPA CAMPEONATO DISTRITAL INICIADOS FUTSAL; X
- 1 EQUIPA CAMPEONATO DISTRITAL INFANTIS FUTSAL; X
- 1 EQUIPA CAMPEONATO DISTRITAL JUNIORES FEMININO FUTSAL; X

AVEIRO, 07 DEZEMBRO 2016



Consultas de NIB / IBAN / Titulares da Conta

CCAM: 1340 - CCAM VALE DO SOUSA E BAIXO TÁMEGA C.R.L.

BALCÃO: 1272 - LOUROSA

N.º Conta: 40240387359

Título da Conta: LUSITÂNIA DE LOUROSA FUTEBOL CLUBE

Moeda: EUR (EURO)

NIB: 0045 1272 40240387359 03

IBAN: PT50-0045 1272 4024 0387 3590 3

BIC/SWIFT: CCCMPTPL

Titulares da Conta

N.º Cliente	Nome do Cliente	Titularidade
3292936	LUSITÂNIA DE LOUROSA FUTEBOL CLUBE	EMPRESA

CCAM VALE DE SOUSA E BAIXO TÁMEGA CRL

Sede: LG DA DEVESA PENAFIEL - 4560 - 496 PENAFIEL - Tel.: 255 710960 - Fax: 255 710969 - www.creditoagricola.pt

Linha Directa: 808 20 60 60 - 24 horas por dia, com atendimento personalizado de 2ª a 6ª Feira: das 8:30h as 23:30h; Sábados, Domingos e Feriados: das 10:00h as 23:00h.
Capital Social EUR 14503585,00 (Variável) - Maticulada na Conservatória Registo Comercial de PENAFIEL - N.ºC 501471758

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO



Orçamento para o ano de 2017						
Classificação Orgânica	10	DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA				
Classificação Económica	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
Classificação Funcional	2.5.2.4. 05	Associativismo desportivo PAD_Medida 6_Apoio a Equipamentos Desportivos				
N.º Rubrica do Plano	2017 A 113					
		Ano Corrente	2018	2019	2020	Seguintes
1	Orçamento Inicial	126.000,00	126.000,00			
2	Reforços / Anulações					
3	Congel. / Descong. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	126.000,00	126.000,00			
5	Encargos Assumidos (a)	98.000,00				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	28.000,00	126.000,00			
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	14.000,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	14.000,00	126.000,00			

Data: 2017/01/09 Numero de lançamento no diário do orçamento: 3168

Compromisso n.º 2017/285

PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO MEDIDA 6 - APOIO A EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS - MANUTENÇÃO DE JOGOS DE RELVA

NATURAL - *divisão financeira*

O Chefe de Divisão Financeira

Dra. Andrea Dias